



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 044/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissional especializado, na área de Direito Público, com base na regulamentação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), voltada aos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

CONTRATADO: SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de contratação de serviço técnico-profissional especializado, na área de Direito Público, com base na regulamentação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), onde visa a capacitação e treinamento da servidora do departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, cujo sua vigência é o prazo de 20 (vinte horas) referente ao período de execução.

2. DO CONTRATADO

Considerando a escolha da empresa **SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ: 29.759.932/0001-02, situado à rua sete de abril, 252, andar 12 conj. 120 e 121, Centro, CEP 01.044-903, São Paulo – SP.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação direta do objeto;

Considerando o termo de referência, parecer do controle interno e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o atendimento a Resolução Interna nº 234 de 21/02/2024 – regulamentação específica de contratações diretas desta Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, na modalidade de inexigibilidade, da empresa supra e **DETERMINO** que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da Lei 14.133/2021.

Jaguariúna, 18 de outubro de 2024

ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP

